

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Do Deputado Sanderson)

Revoga o artigo 1º, e seus parágrafos, da Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986, que “dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei revoga o art. 1º, e seus parágrafos, da Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986, que dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República, e dá outras providências.

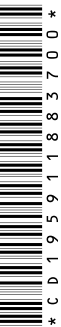
Art. 2º Fica revogado art. 1º, e seus parágrafos, da Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que tem como objetivo revogar o art. 1º, e seus parágrafos, da Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986, que “dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República, e dá outras providências”.

Hoje, o art. 1º da Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986, estabelece que o Presidente da República, terminando seu mandato, terá direito a “utilizar os serviços de quatro servidores, para segurança e apoio pessoal, bem como a dois



veículos oficiais com motoristas, custeadas as despesas com dotações próprias da Presidência da República.”

O Brasil tem cinco ex-Presidentes que usufruem destes privilégios, a saber, José Sarney, Fernando Collor de Melo, Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff. Segundo dados do portal transparência, por ano, são gastos cerca de R\$ 4,24 milhões com esses privilégios. Desde 1999, quando se iniciou o levantamento de dados, já foram gastos cerca de R\$ 36 milhões.

Não obstante terem sido eleitos para novos cargos políticos, ex-Presidentes como, por exemplo, os Srs. José Sarney e Fernando Collor de Mello, acumulam, ainda, recursos provenientes tanto do auxílio para ex-Presidentes, quanto do salário decorrente do cargo político que ocupam ou ocuparam.

Se não bastasse inclusive isso, ex-Presidentes são investigados ou já foram condenados por atos de corrupção. Cito, como exemplo, o caso do ex-Presidente Lula da Silva que, a despeito de já ter sido condenado por DUAS vezes em segunda instância, continua a receber o auxílio para ex-Presidentes.

Ora, esses verdadeiros privilégios, além de serem imorais, não se coadunam com a atual conjectura socioeconômica do país, que se recupera de uma grave crise econômica decorrente de desgovernos dos últimos ex-Presidentes da República.

É nesse contexto que, diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2019.

SANDERSON
Deputado Federal (PSL/RS)

